



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

RIVANIO LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº: 2005029151149 SSP/CE e do CPF nº: 056.062.453-02, residente e domiciliado na Rua Fiscal Luiz Fernandes Coimbra, nº 265, bairro Novo Juazeiro, CEP:63000-000, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra-assinado (instrumento de procuraçāo - doc. anexo), com fulcro no art. 318 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT** com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua da Assembleia, nº 100, 16º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20011 – 000, pelo que declara e passa a expor:

1 –PRELIMINARMENTE

1.1 – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Preliminamente, requer a Vossa Excelência que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC).

1.2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, requer os benefícios da justiça gratuita, em razão de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, haja vista expressa previsão no Código de Processo Civil, não sendo óbice à benesse a constituição de advogado. Senão vejamos:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
 § 1º A gratuidade da justiça comprehende:
 I - as taxas ou as custas judiciais;



Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

2 – DA SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA:

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 10.11.2017 (conforme BO em anexo), tendo lesões gravíssimas como resultado do incidente mencionado. Vejamos:

1. Fratura da Diáfise dos ossos da perna direita.

Em virtude das lesões sofridas o requerente precisou ser submetido a tratamento de imobilização, ambulatorial, medicamentoso e cirúrgico carecendo de um longo período de recuperação. Como consequência do acidente mencionado lhe sobrevieram amargas sequelas, prejudicando o desempenhar de suas atividades diárias.

Conforme atestado médico, a lesão apresentada tem caráter de invalidez permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Em virtude disto recebeu, de forma administrativa, a quantia de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em 30 de maio de 2018, conforme se pode comprovar dos documentos acostados à Inicial.

À vítima de acidente de veículo automotor aplica-se a Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não), conforme disposto no Art. 3º, II:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Entre o que é devido (R\$ 13.500,00), conforme art. 3º da Lei 6194/74, e o que foi pago de modo administrativo (R\$ 2.362,50), resta clara como a luz do sol uma diferença a título indenizatório/reparatório de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Saliente-se que, a comprovação do nexo de causalidade entre o fato e o dano sofrido pelo Autor são circunstâncias suficientes para a viabilidade do direito à indenização securitária pleiteada, independentemente de culpa (art. 5º da Lei 6194/74), se manifestando assim a jurisprudência pátria. Cito:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA
CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg:
27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N.



8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. [...]A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

Assim sendo, buscando o pagamento integral do *quantum* devido pela Requerida, ingressa com a presente ação pleiteando a diferença securitária com base na Lei nº. 6.194/74.

3 – NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA À SOLUÇÃO DA LIDE:

A realização de perícia judicial é indispensável à solução das demandas referentes ao Seguro DPVAT, haja vista que somente o laudo do *experté* capaz de delimitar a extensão do dano sofrido e a justa indenização para tanto.

Portanto, requer, a não realização da audiência de conciliação e a designação da perícia tão logo seja apresentada a Contestsão, tudo conforme expressão disposição dos arts. 464, *caput* e 465, *caput*, ambos do CPC.

4 – DO PRAZO PRESCRICIONAL:

Diante da violação de um direito, nasce para o Autor/Vítima uma pretensão (Art. 189, CPC). Contudo, a pretensão pode ser extinta pela sua inércia (inatividade durante determinado decurso de tempo), configurando o nascedouro da prescrição.

Com as ações referentes ao Seguro DPVAT não seria diferente. Nesse sentido, o Enunciado Sumular nº 405 dispõe que “**A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos**”, cujo termo inicial é a ciência da incapacidade (Súmula 278, STJ) ou, tendo havido pagamento administrativo parcial, interrompe-se o prazo prescricional, iniciando-se um novo prazo trienal a partir desse momento (TJ-PE - APL: 28405020108171370 PE 0002840-50.2010.8.17.1370 ; TJ-SP - APL: 02192464320108260100 SP 0219246-43.2010.8.26.0100).

Portanto, claramente demonstrado, *in casu*, que não houve prescrição quanto ao direito do Requerente, haja vista que entre o termo inicial e o termo final não transcorreu lapso temporal superior a 03 anos.

6– DOS PEDIDOS:

Destarte, ante o exposto, REQUER:

- A concessão da gratuidade da justiça em razão da declaração que segue em anexo e conforme expressa disposição legal (arts. 98, *caput* e §1º, I e 105, *caput*, ambos do CPC);
- Que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC), bem como, que os



eventuais alvarás sejam expedidos em nome de **Antônio Allan Leite Saraiva (OAB/CE 23.502)** ou **Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**;

- c) A não realização da audiência conciliatória, com a consequente cientificação do prazo de 15 dias para apresentar Contestação, sob pena de revelia e consequente presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial;
- d) A designação, tão logo seja apresentada a contestação, da perícia judicial(arts. 464 e 465 do CPC);
- e) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, II da Lei 6.194/74;
- f) A condenação da Requerida nas custas processuais (art. 84 do CPC), bem como nos honorários advocatícios no valor de 20% da condenação.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a esta causa o valor de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Barbalha-CE, 19 de julho de 2018.

**Thomaz Antonio Nogueira Barbosa
OAB/CE 20.787**

**Antônio Allan Leite Saraiva
OAB/CE 23.502**

**Rivânia Alves Santos
OAB/CE 39.114**

**Ingrid Costa Cardoso
OAB/CE 39.417**



Quarto:

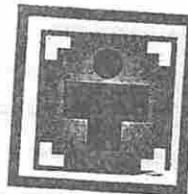
RG:

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIOS	EVOLUÇÃO MÉDICA
16/11/17	1- Diete livre após cirurgia com exceção de líquidos e iogurte 2- ST 1000ml EV, 12/12hr 3- Kefazol 1g, EV, 8/8hr 4- Dipirona - 03 compridos, EV, 6/6hr 5- Trigonal 100mg ST 400mg, EV, 8/8hr 6- Cefproftax - 01 comprido, 12/12hr 02:00	03:00 02:00	<p>ST submetido à cirurgia de intromissão.</p> <p>Caf. 07/00</p> <p>Rx controles:</p> <p>Dr. Klinger Lucena Monteiro ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA VIDEOARTROSCOPIA DO JOELHO CRMES 12711 / CREMEEPE 19188</p>
	7- Clenaze 60mg - 01 comprido, 8/8hr 02:00 8- Diclofenacol 40mg - 01 comprido, 8/8hr 02:00 9- Pfermet - 01 comprido, EV, 8/8hr 02:00 10- macuglo infuso dia elevado ciente 11- Cardíacos pós operatórios ciente	01:00 01:00	
			<p>C 4 5 10 rea</p>

Dr. Klinger Lucena Monteiro
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
VIDEOLATROSCÓPIA DO JOELHO
CIREMEPE 12711 / CREMEEPE 1048

~~14.50~~ 14.50

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	EVOLUÇÃO MÉDICA	
		HORÁRIOS	14:30
17/11/17	1- Dre ta direc. 2- Kefazol 5g, ev, 818hr. 3- Diprostone - 10mg, tds, 1211hrs 4- Cetoprofeno - Olámp 5- Cans pro Aspiras 6- Curitádor pós operatório	X	12:300 Haste tricot. Dors.
		V	Ornitofagias, BGS, estônc
		V	Sint/curtente. Ch. ok!
		V	Linfocit. Fis neca
		REALIZADO	Glaucomoxifex preferencial
			Caj. Curvado
			VPOA.
			Olhos nos imóveis
			Dr. Lúcia Montenegro
			Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM-PE 11.123307 TEOT - 12.307



HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CARIRI

FICHA DE ANESTESIA

Nome do Paciente: Piramie Leite da silva

Idade: 24

Data:

Cirurgião: Dra. Klárena

Convênio: Particular

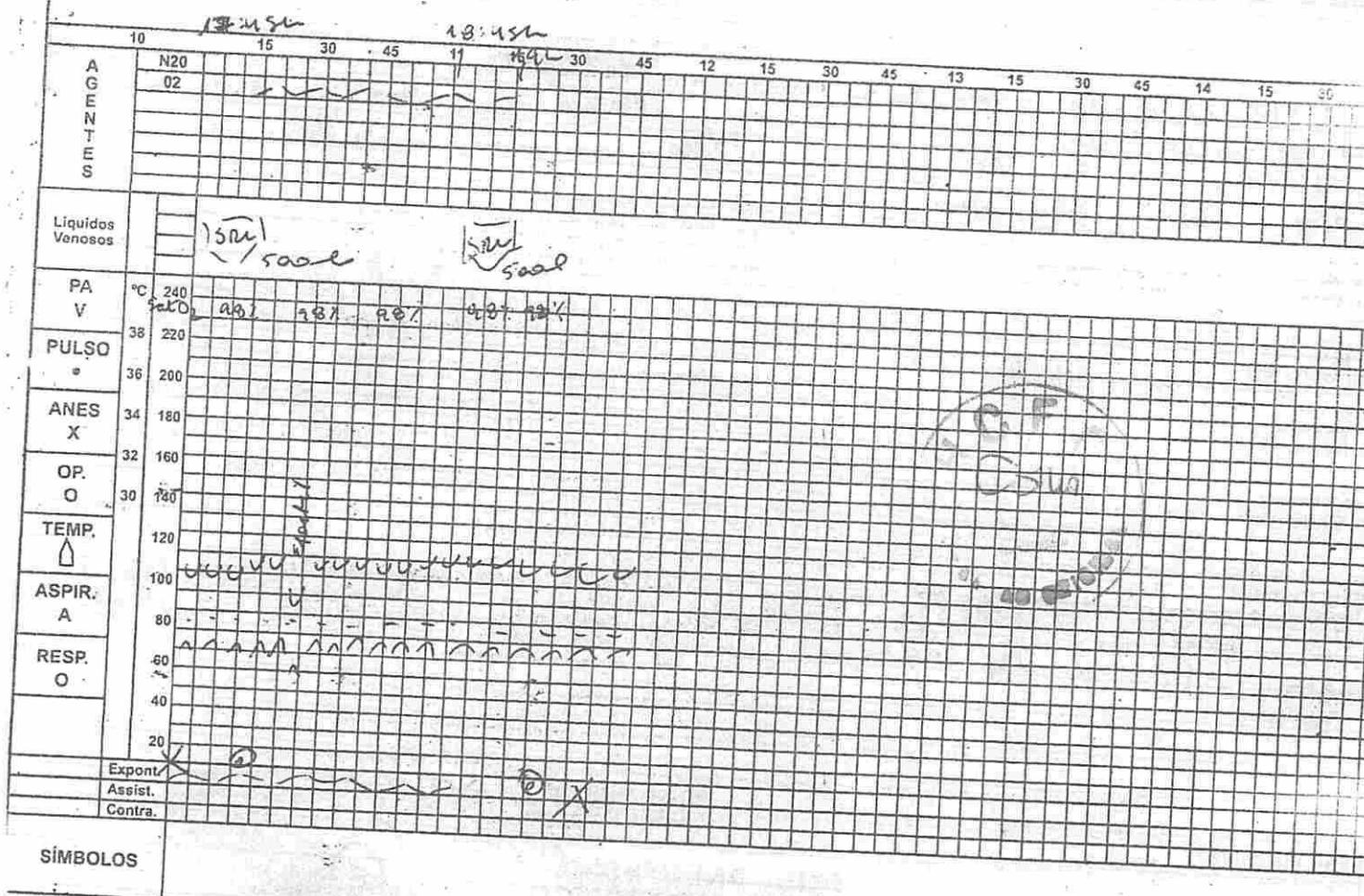
Nº do Registro:

Leito:

Pré-Medicação-Dose-Hora-Efeito:

-NP

Anestesista: Dra. Juliana Couto



AGENTES	DOSES	TÉCNICA	ANOTAÇÕES
A. Uragodina 2g/s		BSA - doses da técnica	1. Checagem do aparelho de monitor
B. Diazepam 10-20		Pac. intubado, A+O, colo cocô	2. Venoclín em MSD d. 100 20
C. Midazolam 0,05 + 0,05 + 0,05		0,05 campo intub. 0,05 anestésico	3. Monitorização
D. Nurocolina 0,5% 15 mg BSA		em 1,3-1,4. Furos bombas cônica	4. Oz nobo costela nasal + MS apés
E. Dimecgon 80mg BSA		d. orelha 27G. Furos de LCA	
F. Cetilnium 2% si 1000 40g		cloro e metacloro. Infiltrado.	
G. Atropina 0,005		Al + opidiaz. Técnica si inicia comunicação.	
LÍQUIDOS		CÂNULA - NASO/ORO FARÍNGEA NASO/OROTRAQUEAL - CEGA BAL - TAMP - CALIBRE DO TUBO SOB - MÁSCARA	5. Mão pl o queito
1. 500ml		DIFÍCULDADE TÉCNICA	
OTAL		TEMPO DE ANESTESIA	
OPERAÇÃO			
NESTESISTA		Laringo - Espasmo - Excesso Secre. Depressão Respiratória - Hipóxia "BUCKING" - Vômito	Hemorragia - Arritmia Bradí - Taquicardia - Choque
<u>Dra. Juliana Couto</u>			
<u>Dra. Juliane Couto</u> Anestesiologista A501	CIRURGIÃO	Dra. Klárena	PERDA SANGUÍNEA

FICHA DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICO

fls. 8

Nome	W	Peso	Alt.	Clinica
Sexo	M	Idade		
Diag. Pré - Op.				
Cirurgia Proposta				
Anest. Ant.	Inhalo em MSD			
Alergia	—			
Fumo Tempo - Quant.	—			
Drogas em uso - Doses	—			
Álcool				

Estado Mental	Consciente e alerta	Tipo de Sangue
Boca	Boca aberta oral	Pescoço Boa mobilidade cervical
PA.	130x70	F.C 98
Ap. Resp.	MVT = 245	SARA
Ap. Circ.	RCP 27 BNP	Pulso
Ap. Gen - Uri		
S. Nervoso		
S. Endocrino		
Exs. Compl.4	Obs.: paciente apresentou marcas de punções em zona cutânea direita e esquerda na sua indagação várias marcas em zona hospital.	

Anest. Proposta BSA + Sidsca
Assinatura Juliane Couto
Anestesiologista
44501

PÓS - ANESTÉSICO

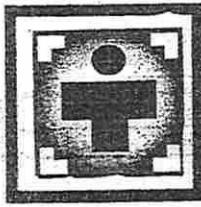
Sala de Recuperação

Data - Hora

Data - Hora

Data - Hora

Assinatura	Assinatura
Obs.:	



**HOSPITAL
DAS CLÍNICAS
E FRATURAS
DO CARIRI.**

BOLETIM DE CIRURGIA

Paciente:

Ryanio Leste ss fava

Convênio:

Particular

REG. N°

DIAGNÓSTICOS:

Fratura de físe amor ferme Dis.

CIRURGIAS REALIZADAS:

Haste intramedular Slogues

CÓDIGO AMB:

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Det 224 Pct amstex
Anteprimo f gomma campo estéril
fractura de físe amor ferme fisiolog e tendo pectos
Inserção do canal medulastral
Pancam fio gom cor amarilo de fio e rebita e
fita que o canal fto n° 10
capado fio fio 300 ver
fita com fangos s logues por dentro

Tiragem de sanguentos -

Broca de fibra monofil

Tiragem de sangue

Sutura com filo

Auxilio

DR. M. L. T. C.
DR. G. F. C.
DR. G. F. C.
CIRURGIA

APARECIDA

1º AUXILIAR

HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CAIRI

Nº Registro: 5475
 Paciente: RIVANIO LEITE DA SILVA
 Convênio: PARTICULAR
 Médico: 19 HOSPITAL

Data: 16/11/2017

Carteira:

1 - EVOLUÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO

AS 13:30 CLIENTE ADMITIDO NESTA UNIDADE PARA TTO CIRÚRGICO COM FRAT. DE TIBIA, CONSCIENTE, LÚCIDO, E ORIENTADO, RESPIRANDO AR AMBIENTE, VERBALIZANDO, VEIO EM CADEIRA DE RODAS, ACOMPANHADO, NEGA HAS + DM -+ ALERGIAS, NORMOTENSO, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCARDICO, EM DIETA ZERO PARA CIRURGIA. ELIMINAÇÕES FISIOLOGICAS PRESENTES. REALIZADO AVP EM MSD, COM JELCO 20. SEGUE AGUARDANDO CHAMADO DO S.O.

P.A: 130X80

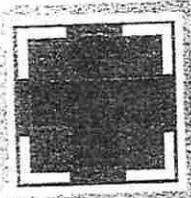
T: 36°

FC: 80BPM

FR: 15RPM



MARIA BERNADETE DA CRUZ
 COREM/CE-109930
 16/11/2017 15:39:35



HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CAIRIRI

Nº Registro: 5475

Data: 16/11/2017

Paciente: RIVANIO LEITE DA SILVA

Carteira:

Convênio: PARTICULAR

Médico: 19 HOSPITAL

Evolução de enfermagem

1 - EVOLUÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO

15:30 cliente 24 anos admitido para procedimento cirúrgico de fratura de tibia e fibula vítima de acidente de transito, procedente sua residência. Consciente, orientado, verbalizando, normocorrido, hidratado, níveis presorios alterados (140x100), respirando ar ambiente, em dieta zero, acamado. Permanece com acesso venoso periférico. Nega doença pregressa, alergia, tabagismo, é etilista. Diurese presente, constipado há sete dias SIC. Queixa-se de cefaleia. Perna direita imobilizada.

Diagnóstico de enfermagem

- risco de lesão de pele relacionado a restrição no leito
- Intervenção
- realizar mudança de decubito
- orientar quanto a higiene
- orientar a retirada de adornos

Acadêmica de enfermagem - Daniela de Barros Santos

Csma

HC

16/11/2017

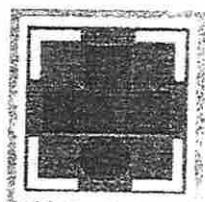
SILVANIA FERREIRA DE SOUZA
COREN-CE-136242
16/11/2017 17:02:43

AS 17:40hs CLIENTE E ENCAMINHADO AO S.O.
 P.A.: 130X80 T: 36º FC: 80PM FR: 15PM
 COM JELCO 20. SEGURO AGUARDANDO CHAMADO DO S.O.
 LUCIDO, E ORIENTADO, RESPONDENDO A R. AMBIENTE, VERBALIZANDO, VENDO EM CADERIA DE RODAS.
 ACOMPANHADO, NEGA HAS + DM + ALERGIAS. NORMOTENSOS, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCARDICO
 EM DIETA ZERO PARA CIRURGIA. ELIMINAGOGES FISIOLÓGICAS PRESENTES. REALIZADO AVP EM MSB
 ACOMPANHADO, NEGA HAS + DM + ALERGIAS. NORMOTENSOS, AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOCARDICO
 COM JELCO 20. SEGURO AGUARDANDO CHAMADO DO S.O.

Evolução e Técnico de Emergência

Nº Registro:	5475	Data:	16/11/2017
Paciente:	RIVANIO LEITE DA SILVA	Convenio:	PARCULAR
Catetral:		Médico:	19 HOSPITAL

HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CAIRI



HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CAIRIRI

Nº Registro: 5475

Data: 16/11/2017

Paciente: RIVANIO LEITE DA SILVA

Carteira:

Convênio: PARTICULAR

Médico: 19 HOSPITAL

EVOLUÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 - EVOLUÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO

20HS CLIENTE RETORNA DA S.O. CONSCIENTE, ORIENTADO, RESPIRANDO AR AMBIENTE, VERBALIZANDO, SOB EFEITO ANESTÉSICO, SONOLENTO, EM REPOSO NO LEITO ACOMPANHADO. SOROTERAPIA, EM DIETA ZERO, MEDICADO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, REALIZADO RX DE CONTROLE, SINAIS VITAIS AFERIDOS, SEM QUEIXAS ATÉ O MOMENTO.

PA=120X90mmHg

T=35°C

P=80bpm

R=17rpm

SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM.

AS 24:00HS CLIENTE ACEITOU BEM À DIETA OFERECIDA.

AS 06:00HS CLIENTE EM E.G.B. MANTEM REPOSO NO LEITO, ACOMPANHADO. REALIZADO BANHO NO LEITO, FEITO TROCA DE ROUPAS DE CAMA, CURATIVO LIMPO, DIURESE ESPONTÂNEA, SEM QUEIXAS NO MOMENTO.

SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM.

SOLANGE DA SILVA SANTOS
COREN-CE-105136
17/11/2017 05:48:42

CURRÊN: CE-136242 SILVANIA FERREIRA DE SOUZA

Aguardando transporte.

- Diagnósticos e intervenções de Enfermagem
 - Risco de infecção relacionado a assistência
 - Avaliar características de pele;
 - Realizar medidas assépticas;
 - Observar presença de sinais fisiológicos na FO e em AVP;
 - Realizar desinfecção de cateteres com álcool a 70% antes de administrar medicamentos;
 - Estimular o paciente a desambulá-lo, quando necessário;
 - Auxiliar o paciente a mudar de posição;
 - Dor aguda relacionada a cirurgia
 - Administrar analgésicos, cpm;
 - Avaliar a frequência, duração e intensidade da dor;
 - Observar medidas que ajudem o paciente a relaxar;
 - Relaxar medidas que favoreçam o conforto do paciente;
 - Observar medidas que ambinetem calmo e tranquilo para o paciente.
 - Proporcionar um ambiente calmo e tranquilo para o paciente.
 - 15:00h Paciente recebeu alta hospitalar após visita médica e troca de curativo. FO proximo ao joelho sem presença de sinais fisiológicos. FO proximo a região dorsal do pé apresentava-se edemaciadas e com hematomas. Retirado AVP em MSD.

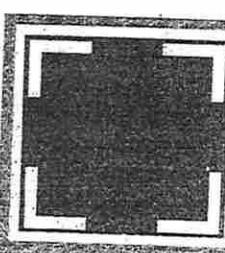
Paciente em PO de cirurgia de fratura de tibia direita, apresenta EGB, consciente, orientado, verbalizando, acamado. Eupneico 18pm, normocárdio 79bpm, normotensos 120x70 mmHg, aferiu 37,1°C. Ao exame físico: Pele normocorada, hidratada, cicatriz em MSD em decorrência de cirurgia por fratura de unha, AVP em MSD, FO em MSD, Fole normocorada, referiu dor no membro operado, edema em MID +2/+4. AR: murmurinhos vesiculares presentes, sem presenga de ruídos adventícios. AC: bulusas cardíacas normofuncionais em 2L. Abdome globo, rígido, indolor a palpagão, ruídos hidroaéreos presentes e hiperativos. Dílatares presentes e evacuagões ausente há mais ou menos 8 dias(SIC). Aceta bem a diete e não consiglia bem sono e repouso.

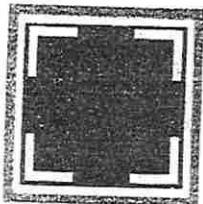
1 - DESCRIÇÃO
13-50k

CORRN: CE-136242 SILVANIA FERREIRA DE SOUZA
Locality: 2, 11, 2

17/11/2017 às 14:56:03 - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Evolução do paciente





HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CAIRIRI

Nº Registro: 5175

Data: 16/11/2017

Paciente: RIVANIO LEITE DA SILVA

Convênio: PARTICULAR

Médico: 19 HOSPITAL

Carteira:

EVOLUÇÃO CLÍNICO DE PACIENTE

1 - EVOLUÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO

AS 09:00hs CLIENTE NO PRIMEIRO DIA EM P.O DE TIBAL DIREITA, EVOLUINDO, CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO, RESPIRANDO AR AMBIENTE, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOCORADO, NORMOTENSO, ACIANÓTICO, CALMO, COOPERATIVO, COM RESTRIÇÃO AO LEITO, ACOMPANHADO, HIGIENIZAÇÃO CORPORAL SATISFATÓRIO, SONO+REPOUSO PRESERVADOS, DIURESE ESPONTANIA, AVP NO MSD, M.C.P.M, REFERIU ALGIAS MODERADA, JELCO HIDROLIZADO, CURATIVO SEM PRESENÇA SANGUINOLENTA, AGUARDA VISITA MEDICA, AFERIDO OS SSVV:

PA: 120X80mmhg

FC: 71bpm

FR: 19rpm

T: 36,4C

SEGUE AOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM.

AS 15:00hs CLIENTE EM P.O DE TIBIA, EVOLUINDO EM REPOUSO NO LEITO, CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO, RESPIRANDO AR AMBIENTE, EUPNEICO, AFEBRIL, CORADO, HIDRATADO, CALMO, COOPERATIVO, ACOMPANHADO, M.C.P.M., RETIRADO AVP, RENOVADO CURATIVO COM BOM ASPECTO DE CICATRIZAÇÃO, RECEBEU VISITA MEDICA EM SEGUIDA ALTA HOSPITALAR;

AS 15:40hs CLIENTE SAIU NA CARDEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE FAMILIARES.

C.Silva

MARIA REGILANE SANTOS
COREN-CE 966766

Maria Regilane S. Mascarenhas
Téc. em Enfermagem
COREN-CE 966.766



c“PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: *Rivania Leite da Silva, brasileira, solteira, (gender), portadora do RG nº 2005.629.1561-9 SSP/CE e do CPF 056.062.453-02, residente e domiciliada na Rua Fábio Luiz Ferreira de Oliveira, nº 265, Bairro Novo Jardim, cidade de Juazeiro do Norte/CE*

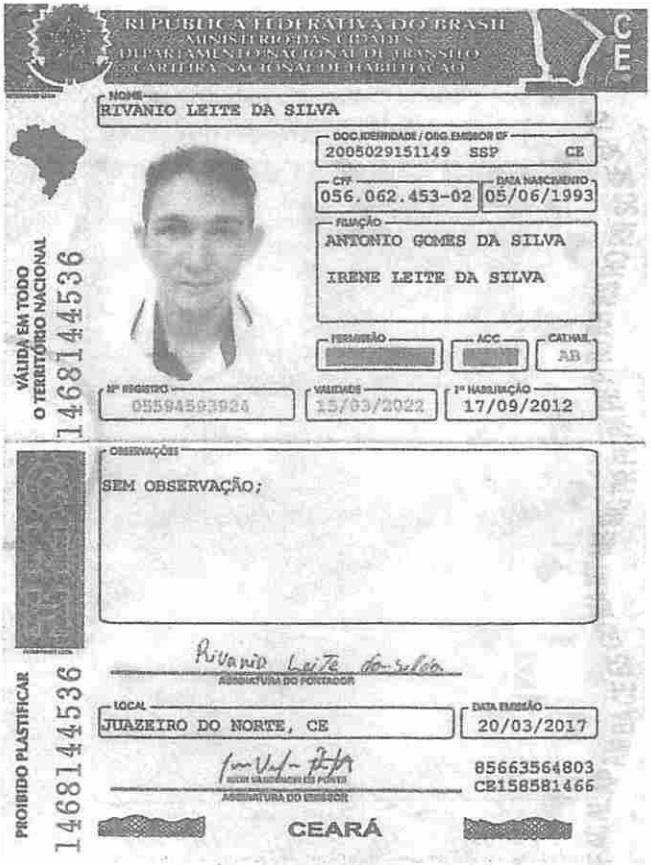
OUTORGADO: THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 20.787 e ANTONIO ALLAN LEITE SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.502, ALANA CORREIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 30.218, ANDEISE SILVA FARIAS NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 35.332, ambos com escritório situado à Rua Zuca Sampaio nº 649, Santo Antônio, Barbalha/CE onde recebe intimações e avisos.

PODERES: O(A) outorgante concede os mais amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes, para representá-lo(a) junto ao foro em geral, conforme o artigo 105 do CPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(os(as) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-o(a) e promovendo quaisquer medidas preliminares, previstas ou assecuatorias dos seus direitos e interesses; conferindo-lhe, também, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação e/ou procedimento, requerer gratuitade da justiça, enfim, receber e dar quitação de valores depositados em instituições financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor execução, requerer insolvência, rescisória, embargos, agravos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, representar junto às instituições financeiras e repartições públicas federais, estaduais e municipais; empresas públicas, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito público/privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer (em conjunto ou isoladamente), com ou sem reserva de poderes, o presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, poderá o(s) procurador(es), praticar(em), alegar(em), promover(em) e assinar(em) todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

DECLARA o outorgante, nos termos da Lei nº 13.105/15, Arts. 98 e 99 de que não possui recursos suficientes para arcar com as despesas do processo em afetar diretamente o seu próprio sustento e de sua família.

Barbalha/CE, 30 de maio de 2018

Rivania Leite da Silva.



4145460-0
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

do 26 de abril de 2012
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.846-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 512961099

Rota 09 13000 23 558400 - 1 Data de Emissão 14/02/2018
Nome EDILENE RIBEIRO DE SOUSA
End. Postal RU FIS LUIZ FERNANDES COIMBRA 00265
NOVO JUAZEIRO - JUAZEIRO DO NORTE - 63000000
Medidor 11276510 Poste 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO Fator de Potência
RG / CPF / CNPJ 273985178-23 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Fev/2018	14/02/2018	13/03/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto JUAZEIRO DO NORTE
Mês Dez/2017 EUSD 41,63

ICMS		Pedágio Individual		Apuração Individual	
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual
64,36	27,00%	17,37	DIC 5,07	10,15	20,30
			FIC 3,17	6,35	12,70
			DMIC 2,86		6,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Pat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 16011	16217	1.00	94	0,00	94	0,68472	64,36

14/02/18	15/01/18	30 DIAS	94	64,36
----------	----------	---------	----	-------

DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)
-------------	-------------

VALOR CONSUMO DO MES	64,36
MULTA MORATORIA REF 01/2018	1,78
JUROS DO MES	2,22
CORRECÃO MONETARIA DO MES	2,35
TAXA DE RELIGAÇÃO	7,43

VENCIMENTO

21/02/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

78,14

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	22,11
Transmissão	2,21
Distribuição	15,62
Encargos Setoriais	5,20
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	19,82
TOTAL	64,36

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MET	Fev	Mar	Abr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan
96	94	123	185	133	133	66	52	52	63	89	82	85
NET	Fev	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compensa suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica (%CO₂)

40,63 0,00 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR." Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 2,45 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,6% e COFINS:0,14% (Art. 9º Res. 100-2005 - MME) e IPI n. 10.637-02 e 10.803-09)

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas ate 31/12/2017, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaracão substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 4145460-0 Referência: Fev/2018
Data da Emissão: 14/02/2018 Total a Pagar (R\$): 78,14
Nº da Nota Fiscal: 512961099 Nº da Controle: 0004145460 00086 39042 70

83820000000-2 78140031000-8 00041454600-8 00863904237-1



Governo do Estado do Pará
Policia Civil do Estado do Pará
UP XINGUARA - Xinguara - Unidade Policial 215
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00215/2018.000251-7
Registrado em: 24/01/2018 16:09:04

Xinguara, 24 de Janeiro de 2018
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: José Orinaldo Silva Farias
Registrador do Boletim: José Orinaldo Silva Farias
Identificação do Caso.: ACIDENTE DE TRANSITO S/V/F

Dados do Relator.....: RIVANIO LEITE DA SILVA
Tipo do Relator.....: Relator
Identidade.....: 200502915149 / 1 - Identidade / -
Endereço Residencial...:
FIS LUIZ FERNANDES COIMBRA No.265 Complemento:
CEP: Bairro: NOVO JUAZEIRO Localidade: JUAZEIRO
DO NORTE UF: CE

Contato.....: 88-99644-4393

Dados da Ocorrência
Especialização do Fato: Vigilância Geral
Data e hora do Fato...: 10/11/2017 16:09:04
Endereço.....:
Rua Principal, VIA SINAL PLACA SÃO FRANCISCO
Complemento:
Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro
Localidade: Xinguara - Xinguara / PA

[Assinatura]
Henry Pedro Lorenz Neto
Escrivão de Policia

[Assinatura]
RIVANIO LEITE DA SILVA
Relator



Rua Araguaia Nr;502 Local: Xinguara CEP:

Página 2

SINISTRO 3180143412 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RIVANIO LEITE DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi

Seguradora S/A-Filial Fortaleza-CE

BENEFICIÁRIO RIVANIO LEITE DA SILVA

CPF/CNPJ: 05606245302

Posição em 29-05-2018 07:23:59

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT.

Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

30/05/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

Divulgar leite de fura

ORIENTAÇÕES:

- * MANTER MEMBRO FRESCO
- * ENVOLVER MEMBRO COM PAPER FILM ANTES DO BRANHO.
- * CULTIVO DIAÓ
- * RETORNO CONSULTÓRIO dia 29/12/17
- * FONE (88) 99976-0000

17/11/17
Klinger Lucena Monteiro
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 CRM-CE 12.711 / CRM-PB 19.138
 TECOT - 12.367

Dr. Klinger Lucena
 ORTOPEDIA - CIRURGIA DO JOELHO
 CREMEC: 12.711 - TEOT: 12.367

Dr. Samir Samaan Filho
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 CREMEC 16346 | TEOT 13899

Dra. Viviana Lucena
 OTORRINOLARINGOLOGISTA
 CREMEC: 12.843

Rua Professora Maria Nilde Couto Bem, 220 - Sala 703 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE
 (88) 3512-2489 / 9 9734-7414 Tim / 9 9322-4363 Claro / 9 8883-7770 Oi



Rivani Leite da Silva

RELATÓRIO

Paciente vítima de acidente motociclistico. Fco. abalizado e fraturado cirúrgico por fratura na perna dir, necessitando afastar-se de suas atividades para tratamento fonoaudiológico por um período mínimo de 60 dias.

Cir. 882.2

Klinger Lucena Monteiro
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CREMEC 12.711 - CRIA-PE 19.136
TEOT - 12.367

Dr. Klinger Lucena
ORTOPEDIA - CIRURGIA DO JOELHO
CREMEC: 12.711 - TEOT: 12.367

Dr. Samir Samaan Filho
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CREMEC 16346 | TEOT 13899

Dra. Viviana Lucena
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CREMEC: 12.843

Rua Professora Maria Nilde Couto Bem, 220 - Sala 703 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE
(88) 3512-2489 / 9 9734-7414 Tim / 9 9322-4363 Claro / 9 8883-7770 Oi

HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CARIRI

fls. 25

BOLETIM DE ADMISSÃO - INTERNAÇÃO

Prontuário: 26524

Registro: 5475

Data/Hora: 16/11/2011 13:21

Paciente: RIVANIO LEITE DA SILVA

Mãe: IRENE LEITE DA SILVA

Nasc: 05/06/1993

Idade: 24 anos, 5 meses e

Endereço: FISCAL LUIS COIMBRA

RG: 2005029151149

CPF: 056.062.453-02

Sexo: Masculino

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Nº 265

Bairro: NOVO JUAZEIRO

Convênio: PARTICULAR

UF: CE

Fone: 0 - 88880561

Carteira:

Profissão: VENDEDOR - NO

Atendente: CICERAGORETE

Tipo de Acomod.: Apartamento

Bloco: POSTO II

Quarto: 11

Leito: 1

Médico Responsável: 000019 HOSPITAL

Historia Clínica ou resumo:

Acidente de moto e fratura em ferro Dr.
 Dan, deformidade e limitação funcional
 Neurovascular preservado

Exames complementares:

Rx

CSMA

Diagnóstico:

Fratura drofíse avor ferro Dr.

Agudo Crônico Tempo de Evolução Meses Anos

Previsão de Alta: 11/11/11

Hora:

Curado Transferido Trat. Ambulatorial Melhorado

Óbito: _____

Causa: _____

Data: ___/___/___

Paciente/Responsável

Dr. Klinger Lucena Monteiro
 ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
 VIDEOPARTROSCÓPIA JOELHO
 CRMCEC 32741 / CREMCEPE 19169

Médico Solicitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	0008573-13.2018.8.06.0112
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente	Rivanio Leite da Silva
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R.H.

Defiro a gratuidade requerida.

A inicial preenche os requisitos essenciais, não sendo caso de improcedência liminar do pedido.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para agendamento/realização de conciliação/mediação que será presidida por conciliador (art. 334, CPC).

Citação e demais expedientes autorizados.

Juazeiro do Norte, 14 de setembro de 2018.

Francisco José Mazza Siqueira
Juiz

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0008573-13.2018.8.06.0112
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente:	Rivanio Leite da Silva
Requerido:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Conforme disposição expressa na Portaria nº 02/2016, bem como as diretrizes do art. 152, VI do C.P.C, por ATO ORDINATÓRIO, encaminho os autos para o CEJUSC como determinado.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2018.

Antonio Barbosa de Sena
Supervisor de Unid. Judiciária
Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0008573-13.2018.8.06.0112**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**

Requerente: **Rivanio Leite da Silva**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, haver designado nos autos em epígrafe **Audiência de Conciliação para o dia 26/Fevereiro/2019, às 10:00 horas**, a se realizar neste Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Juazeiro do Norte, no Fórum local.

O referido é verdade. Dou Fé.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2018.

Ana Clécia Augusto Leite Carneiro

Técnico Judiciário

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.brJuazeiro do Norte

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº:	0008573-13.2018.8.06.0112
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente:	Rivanio Leite da Silva
Requerido:	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do Dr. Francisco José Mazza Siqueira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme disposto no **art. 334 do Código de Processo Civil**, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cuja petição inicial, e despacho fls. 26 seguem anexas por cópia, sendo parte integrante desta carta, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o **dia 26/FEVEREIRO/2019 às 10:00 HORAS, na sala de audiências do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte-CE, no Fórum Local, sito na Rua Maria Marcionília, nº 800, Lagoa Seca, nesta urbe**, podendo a parte constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (**art. 334, §10, do CPC**) e advertindo-se que o prazo contestatório, de **15 (QUINZE) DIAS**, contar-se-á conforme o **art. 335 do mesmo Código**, podendo o promovido alegar em sua peça toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido da autora, além de especificar as provas que pretende produzir (**art. 336 do CPC**), **sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações não impugnadas**, no termos do **art. 341 do CPC**, ficando, ainda, advertido que a omissão na apresentação da contestação no prazo legal implicará sua **REVELIA (ART. 344 DO CPC)**.

Fica, outrossim, V. Sa. **ADVERTIDA** que o ato processual só não será realizado se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na composição consensual, e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado por lei atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até **2%** (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §§ 4º e 8º do CPC**). Ademais, as partes deverão comparecer acompanhadas de seus Advogados ou Defensores Públicos (**art. 334, § 9º do CPC**).

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2018.

Antonio Barbosa de Sena
Supervisor de Unidade Judiciária
 Assinado por Certificação Digital¹

Sr(a). Representante Legal da
 Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT
 Rua da Assembléia, 100, 16º Andar, Centro
 Rio De Janeiro-RJ
 CEP 20011-000

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei."

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abra a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE)	D.J
Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)	D.J

Teor do ato: "Fica a parte requerente, por seus advogados (art. 334, §3º do CPC), bem como estes, devidamente intimados para comparecerem à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o DIA 26/FEVEREIRO/2019, ÀS 10:00 HORAS, A SE REALIZAR NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CEJUSC/JN, sediado no Fórum Local, na Rua Maria Marçionília, nº 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, ficando, de logo, a parte advertida de que, o não comparecimento injustificado à referida audiência será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionada com multa de até dois por cento (2%) da vantagem economicamente pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (Art. 334, § 8º, CPC). Outrossim, as partes devem estar acompanhadas por seus Advogados ou Defensores Públícos, bem como poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar ou transigir. Ademais, as partes, deverão, com antecedência mínima de 10 (DEZ) DIAS da audiência, informar se não possuem interesse no ato conciliatório, sendo que, a audiência somente será cancelada mediante recusa expressa das duas partes (ART. 334, § 5º, CPC), tudo em conformidade com o art. 334, §§ 3º, 4º, I e II, 5º, 6º, 8º, 9º,10 e 11 do NCPC."

Do que dou fé.
Juazeiro do Norte, 14 de dezembro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2018, foi disponibilizado na página 772 a 781 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE)
Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)

Teor do ato: "Fica a parte requerente, por seus advogados (art. 334, §3º do CPC), bem como estes, devidamente intimados para comparecerem à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o DIA 26/FEVEREIRO/2019, ÀS 10:00 HORAS, A SE REALIZAR NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CEJUSC/JN, sediado no Fórum Local, na Rua Maria Marçionília, nº 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, ficando, de logo, a parte advertida de que, o não comparecimento injustificado à referida audiência será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionada com multa de até dois por cento (2%) da vantagem economicamente pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (Art. 334, § 8º, CPC). Outrossim, as partes devem estar acompanhadas por seus Advogados ou Defensores Públícos, bem como poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar ou transigir. Ademais, as partes, deverão, com antecedência mínima de 10 (DEZ) DIAS da audiência, informar se não possuem interesse no ato conciliatório, sendo que, a audiência somente será cancelada mediante recusa expressa das duas partes (ART. 334, § 5º, CPC), tudo em conformidade com o art. 334, §§ 3º, 4º, I e II, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 do NCPC."

Do que dou fé.
Juazeiro do Norte, 18 de dezembro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria